EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Boletim de Serviço

nº 204, de 27 de abril de 2020

HUNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINTON ANTÔNIO DE BARROS

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Centro | CEP: 56304-205

Petrolina-PE | Telefone: (87) 2101-6500

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

RONALD JUENYR MENDES

Superintendente / HU-UNIVASF

LUIZ OTÁVIO NOGUEIRA DA SILVA

Gerente de Atenção à Saúde / HU-UNIVASF

RICARDO SANTANA DE LIMA

Gerente de Ensino e Pesquisa / HU-UNIVASF

ROBERTO RIVELLINO ALMEIDA DE MIRANDA

Gerente Administrativo / HU-UNIVASF

KATIANE AMORIM COELHO

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas / HU-UNIVASF

SUMÁRIO

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA..... 4

DESIGNAÇÃO.....4

Portaria SEI nº 33, de 27 de abril de 2020.....4

Portaria SEI nº 34, de 27 de abril de 2020.....5

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO

Portaria SEI nº 33, de 27 de abril de 2020

O Gerente Administrativo do HU-Univasf, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada na 49ª reunião do Conselho **de Administração, pela Resolução nº 54, de 10 de maio de 2016, e considerando a necessidade de Contratação emergencial de posto de motorista 12x36 diurno, com base no Art 4º B, inciso IV (limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência), da lei 13.979/2020, a fim de atender às necessidades da Ebserh, resolve:**

Art. 1º Constituir EPC para Contratação emergencial de posto de motorista 12x36 diurno, com base no Art 4º B, inciso IV (limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência), da lei 13.979/2020, e execução de todas atividades necessárias a fim de atender às necessidades da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. Lívia Dias Mangueira Bastos - SIAPE 2192960

II. Carlos Henrique Silva Melo - SIAPE 2215030

Art. 3º A EPC terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à GA.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GA contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

ROBERTO RIVELLINO ALMEIDA DE MIRANDA

Gerente Administrativo

Portaria SEI nº 34, de 27 de abril de 2020

O Gerente Administrativo do HU-Univasf, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada na 49ª reunião do Conselho **de Administração, pela Resolução nº 54, de 10 de maio de 2016, e considerando a necessidade de aquisição Insumos e Indicadores de monitoramento, saneantes e embalagens para Centro de Material e Esterilização, a fim de atender às necessidades da Ebserh, resolve:**

Art. 1º Constituir EPC para aquisição de aquisição de Insumos e Indicadores de monitoramento, saneantes e embalagens para Centro de Material e Esterilização, e execução de todas atividades necessárias a fim de atender às necessidades da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. Maria Amélia Gonçalves Carreiro - SIAPE 1237070

II. Aline Rafaela Soares da Silva - SIAPE 2242888

Art. 3º A EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à GA.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GA contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

ROBERTO RIVELLINO ALMEIDA DE MIRANDA

Gerente Administrativo